

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO MENOR – FEBEM/SP, PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cajati autorizada a celebrar convênio com a Fundação Estadual do Bem Estar do Menor – FEBEM/SP, para execução de Projetos destinados ao atendimento de crianças e adolescentes, em consonância com a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura dos créditos especiais que se fizerem necessários.

Artigo 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Aditamento, Retificação ou Ratificação, bem como suplementar a referida dotação, quando novos recursos forem destinados à finalidade já especificada.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2001.

Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 20 de fevereiro de 2001.

Ronaldo Pires Pereira
DIRETOR ADMINISTRATIVO